



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N^o 1877 / 2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE SUBVENÇÃO SOCIAL E CONTRIBUIÇÕES À ENTIDADES

O Povo do Município de Rio Casca - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, José Mário Russo Maroca, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^o – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações consignadas ao orçamento, que concede subvenção social e contribuições às entidades:

- a) Associação Amigos de Rio Casca - ARCA, em montante de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), totalizando o crédito orçamentário para o exercício vigente em R\$ 91.700,00 (noventa e um mil e setecentos reais);
- b) Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Piranga – AMAPI, em montante de R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais), totalizando o crédito orçamentário para o exercício vigente em R\$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais).

Art. 2^o – Os recursos necessários à suplementação de que tratar o Art. 1^o desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes:

- a) 0209 – 133910059 – 2065 - 33504300 – Subvenção à Associação Amigos de Rio Casca ARCA – fonte de recursos 100;
- b) 0202 – 041220007 – 2012 – 33504100 – Manutenção da Contribuição à AMAPI – fonte de recursos 100.

Art. 3^o – Para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1^o desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no item III do artigo 43 da Lei Federal n^o 4320/64.

Art. 4^o – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e divulgação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2015.

Rio Casca, 10 de dezembro de 2015.

José Mário Russo Maroca
Prefeito Municipal

José Márcio Silva
Secretário da Administração

José Carlos Izidório
Técnico Contabilidade - CRC 42397